



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000017/2024  
**Processo:** 10202-00 2024

**Parecer Hitler Vagner Candido de Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria da Nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Dispõe sobre denominação de logradouro público."

De acordo com a Constituição Federal e a Constituição Estadual, não existe óbice quanto à competência legislativa do Município sobre a matéria em tela, visto tratar-se de assunto de interesse local, senão vejamos:

Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Constituição Estadual:

"Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente:"

Vale mencionar que, segundo José Nilo de Castro em sua obra intitulada Direito Municipal Positivo, por interesse local deve-se entender como "todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local".

Prevê também a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora que:



"Art. 5º O Município exerce, em seu território, competência privativa e comum, ou suplementar, a ele atribuída pela Constituição da República e pela Constituição do Estado de Minas

Gerais."

Assim, não há impedimento quanto à competência, já que a matéria é de interesse local. Da mesma forma, em relação à iniciativa para provocar o processo legislativo, não entrevejo qualquer óbice.

Senão vejamos:

Verifica-se que os documentos anexados a esta proposição, tais como, a certidão de óbito, bem como o Ofício nº 3181/2023/SG, versando sobre a pesquisa junto a Prefeitura de Juiz de Fora, são fundamentais e indispensáveis.

Ante o exposto, concluo que o projeto de lei é constitucional e legal, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 28 de fevereiro de 2024

Palácio Barbosa Lima, 28 de fevereiro de 2024.

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira - PSB

